PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 829/93

PUBLICADO(A) NO JORNAL Paraná Centro
Nº 41, Pág. 08
Edição de 22 à 28/10/93

Ementa: Autoriza a aquisição de terreno e sua doação à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, expropriação amigável ou judicial e doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o imóvel caracterizado como lote de terras nº 19-A, com área de 0,5 alqueire paulista (12.100,00m²), sito na Gleba Jacutinga, neste município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo será destinado à construção de "casas populares" do programa "Casa Fácil", do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Consubstanciando-se a expropriação a que se refere o art. 1º, a escritura pública poderá ser outorgada pelo expropriado diretamente à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, nela comparecendo o Município de Ivaiporã como interveniente expropriante.

Art. 3º - Para a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a firmar convênio com a Secretaria Especial de Política Habitacional e/ou Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para participação administrativa, financeira ou de colaboração com mão-de-obra e equipamentos do Município, na construção das unidades habitacionais previstas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal